

RETIFICAÇÃO N. 1/2020 PROCESSADA

EDITAL Nº.08/2020

PROCESSO SELETIVO - DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO

2º ENDEREÇO ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO

MUNICÍPIO SÃO JOAQUIM DE BICAS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto n. 45.826, de 20 de dezembro de 2011 e CONSIDERANDO:

I - O disposto no artigo 10, inciso I da Lei Estadual nº. 10.254, de 20 de julho de 1990.

Art. 10 – Para suprir a comprovada necessidade de pessoal, poderá haver designação para o exercício de função pública, nos casos de:

[...]

II – cargo vago, e exclusivamente até o seu definitivo provimento, desde que não haja candidato aprovado em concurso público para a classe correspondente.

II – O Decreto nº43. 945, de 30 de dezembro de 2004, que Dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, nº 15.302 e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004.

III – A necessidade de cumprir o Calendário Escolar para o ano letivo 2020, nos termos da Resolução SEE n.4.254, 19 de dezembro de 2019.

IV - O disposto na Resolução SEE n. 4.257, de 7 de janeiro de 2020, que estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

V - O disposto no Ofício n. 66, de 9 de março de 2018, expedido pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, no qual autoriza o funcionamento do **2º endereço da Escola Sandoval Soares de Azevedo, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, Código 014362, nas dependências do Assentamento “Pátria Livre”, localizado no município de São Joaquim de Bicas.**

VI - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Designação, visando designar candidatos ao exercício de função pública de **Professor de Educação Básica – PEB**, nível I Grau A, **para atuar no 2º endereço da Escola Sandoval Soares localizado no município de São Joaquim de Bicas**, unidade de ensino que integra a estrutura orgânica desta Fundação, conforme art. 3º do Decreto n. 45. 826/2011, *transcreve-se*:

Art. 3º – A FHA tem a seguinte a estrutura orgânica:

[...]

2. Escola Sandoval Soares de Azevedo;

1 – DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo de Designação que trata este Edital destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 17 (dezessete) vagas ao exercício da função pública de Professor de Educação Básica – PEB para atuar no **2º endereço da Escola Sandoval Soares de Azevedo, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas dependências do Assentamento “Pátria Livre”, localizado no município de São Joaquim de Bicas – MG**, conforme quadro de vagas, requisitos, remuneração, carga horária constante no Anexo I deste Edital.

1.2 - O Processo de Designação de que trata este Edital, será para designação até 31 de dezembro de 2020, nos termos do §2º, artigo 10 da Lei n.10.254/1990.

1.3 - O Processo de Designação será executado por intermédio de Comissão, instituída por Portaria.

1.4 - A Comissão do Processo de Designação terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Designação, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os atos do presente Processo de Designação serão publicados nos quadros de Avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

1.7 - Serão classificados para compor o cadastro de reserva o quantitativo de vagas descrita no Anexo IV deste Edital.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições ocorrerão de **10 horas do dia 04 de março de 2020 até às 10 horas do dia 06 de março de 2020**, por meio de formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2.2 - O candidato poderá concorrer somente a um cargo/disciplina, devendo indicá-lo no ato da inscrição.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.5 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.7 - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

2.8 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.9 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.10 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação preliminar e deverão ser comprovadas, nos termos do item 6.2 na data da sessão pública de apresentação de documentos conforme cronogramas Anexos VII e IX.

2.11 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.12 - Toda documentação apresentada pelo candidato, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido Processo de Designação.

2.13 - Para inscrição, o candidato deverá observar a habilitação/escolaridade exigida, nos termos do Anexo II, cabendo comprová-la quando da sessão pública de apresentação de documento, sob pena de desclassificação.

3 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N.º 10.741/03 (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições);
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de serviço de atividade profissional na **Rede pública Estadual de Ensino de Minas Gerais, Rede Pública Federal ou Rede Pública Municipal**, correspondentes ao cargo/ disciplina/componente a que concorre até o limite de 3650 dias ou 10 anos;
- d) Maior idade.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 – Os candidatos inscritos à designação para a função de **PEB** serão classificados, observando-se a **habilitação e escolaridade previstas no Anexo I** deste Edital, **acrescido dos seguintes critérios:**

I – Ser residente de área de assentamento, comprovado **pela Declaração de vínculo com a comunidade**, emitida pela associação e/ou sindicato dos trabalhadores rurais do assentamento, conforme **Anexo IX e**

II - a soma de pontos definidos no item 6.2.

4.2 - A classificação será publicada em ordem decrescente nos quadros de avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma Anexo VII.

4.3 - No caso de igualdade de pontuação na classificação da inscrição aplica-se o critério de desempate definido no item 3.1.

5 – DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1 - O Processo de Designação de que trata este Edital será constituído de duas etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	NATUREZA
1ª Etapa – Classificação do candidato conforme inscrição	Natureza Classificatória e Eliminatória
2ª Etapa – Comprovação de documentos informados pelo candidato	Natureza Classificatória Eliminatória

6 – DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 - Os critérios de classificação/pontuação consubstanciam-se nos itens definidos no

quadro abaixo.

6.2 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição que resultou na sua classificação/pontuação deverão ser comprovadas presencialmente, conforme detalhado no quadro abaixo, sob pena de desclassificação, na data e horário definido no cronograma Anexo VII deste Edital.

Critérios	Pontuação	Comprovante
1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área a que concorre.	Será considerado o maior Título: Doutorado 6 pontos Mestrado 4 pontos Especialização 2 pontos	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
1.2 - Participação em cursos na área a que concorre. Certificado expedido no mínimo nos últimos 2 dois anos.	De 40horas a 60horas 0,49 De 61horas a 80horas 0,66 De 81horas a 100horas 0,83 De 101horas a 120horas 0,99 Mais de 120horas 1,00	Certificado de conclusão ou Declaração contendo: data, carga horária identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.
1.3 - Participação em cursos na área da Educação com duração Certificado expedido no mínimo nos últimos 2 dois anos.	De 40horas a 60horas 0,24 De 61horas a 80horas 0,32 De 81horas a 100horas 0,41 De 101horas a 120horas 0,49 Mais de 120horas 0,50	Certificado de conclusão ou Declaração contendo: data, carga horária identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.
2. Tempo de serviço de atividade profissional na Educação Básica, correspondentes a disciplina/componente na Rede Pública Estadual de Ensino de Minas Gerais, Rede Pública Federal ou Rede Pública Municipal a que concorre, até o limite de 2.555 dias ou 7 anos. 0,001369 por dia de efetivo exercício. OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 2.555 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 4.1 – “b”, até o limite de 10 anos ou 3.650 dias.	<p style="text-align: center;">3,5 (três e meio) (máximo de pontos)</p>	Documento expedido pela Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, Rede Pública Federal ou Rede Pública Municipal com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (Contagem de Tempo ou Declaração). Nos termos do item 6.9.

6.3 - Será pontuado o maior nível de Habilitação/Escolaridade que o candidato apresentar, nos termos do 6.2.

6.4 - Não será considerada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

6.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação com clareza, sob pena desclassificação.

6.6 - A seleção terá como referência o período até 31/12/2019.

6.7 - Será computada uma única vez o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

6.8 - Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

6.9 - Para efeitos de pontuação, considera-se “tempo de serviço”, o tempo de atividade profissional na Educação Básica, correspondente a disciplina/componente, exercido na **Rede Pública Estadual de Ensino de Minas Gerais, Rede Pública Federal ou Rede Pública Municipal** até 31/12/2019 observadas as seguintes condições:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV;
- c) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

7- DA SESSÃO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS

7.1 – A sessão publica para apresentar os documentos ocorrerá no Auditório da Fundação Helena Antipoff, localizado na Av. São Paulo n. 3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG, no dia **10 de março de 2020** conforme Anexo VII, cabendo o candidato observar o horário, sob pena de desclassificação após recolhimento da lista de presença.

7.2 – Serão convocados na sessão os candidatos respeitando a ordem de classificação, até preencher o quantitativo de vagas bem como o quadro de reserva.

7.3 - O candidato convocado que não comparecer na sessão será desclassificado do Processo de Designação.

7.4 - O candidato deverá apresentar pessoalmente, os documentos relacionados a seguir, em vias originais e cópias, as quais serão autenticadas e arquivadas no Processo de Designação, depois de conferidas, datadas e assinadas, sob pena de desclassificação:

1. documento de identidade (original e cópia);
2. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia);
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui (original e cópia);
4. comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
5. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo

masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
6. comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente (original e cópia);
7. declaração devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante no Anexo VIII (original).
8. comprovante do tempo de experiência profissional nos termos do item 6.2 (se houver informado na inscrição - original e cópia);
9. comprovante de habilitação/escolaridade, conforme Anexo II (original e cópia);
10. comprovantes, conforme item 6.2 (Quadro de Critérios - subitens: 1.1, 1.2 e 1.3 (se houver informado na inscrição));

7.5 - Quando da conferência não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos.

7.6 - Caso a documentação apresentada não cumpra as informações inseridas pelo candidato os pontos descritos no item 6.2 não serão validados e o candidato será desclassificado.

7.7 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

7.8 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado do Processo de Designação, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.9 – Serão convocados na sessão os candidatos respeitando a ordem de classificação, até preencher do quantitativo de vagas definidos no Anexo IV, incluindo o Banco Reserva.

7.10 – Quando esgotado o Banco Reserva a Fundação reserva o direito de convocar o candidato classificado para apresentar documentos, recompondo assim o Banco.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – O recurso contra o Processo de Designação poderá ocorrer em até duas instâncias:

a) primeira instância: A Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do resultado das etapas;

b) segunda instância: O Dirigente Máximo, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

8.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos em dias úteis no horário de 9h às 16h, ou no Auditório na Sessão Pública de conferências dos documentos, conforme cronogramas Anexo VII.

8.3 – A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de 1 (um) dia útil para

decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

8.4 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento do recurso.

8.5 – O candidato poderá ter vista dos documentos na Sessão Pública de Conferências dos Documentos, para fins de certificação ou interposição de Recurso.

8.6 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.7 - Não serão aceitos recursos:

a) Das respostas dos recursos interpostos, salvo quando se tratar de interposição de recurso de segunda;

b) Coletivos.

8.8 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido nos itens 8.1 e 8.2.

8.9 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- A homologação do presente processo seletivo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme Anexo VII.

10 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO

10.1 – São condições para assinatura do Termo de Designação os itens que se segue:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

c) ter, na data da admissão idade mínima de 18 anos;

d) estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;

- e) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259 da Lei Estadual n. 869/1952;
- f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- h) O candidato que, na data da designação, não reunir os requisitos enumerados citados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito no cargo para o qual foi designado.

11 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO

11.1 - Os candidatos classificados no presente Processo de Designação deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, conforme cronograma Anexo VII munidos dos documentos complementar relacionadas no Anexo VI, para fins de assinatura do Termo de Designação.

11.2 - O Prazo determinado no item 11.1 poderá sofrer alteração em caso excepcional desde que devidamente justificado.

11.3 - O candidato que não comparecer nos dias determinados acima para apresentação dos documentos, será eliminado do Processo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, facultando a Fundação o direito de convocar candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

11.4 - São condições para assinar o Termo de Designação:

- a) ter sido classificado no Processo de Designação;
- c) atender os requisitos relacionados no item 11.

11.5 - Se o candidato não assumir suas funções no primeiro dia útil, depois de cumpridas as formalidades legais de designação, o ato tornará sem efeito.

12 – DA DISPENSA DO SERVIDOR DESIGNADO

12.1 - A dispensa de servidor designado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela designação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

12.2 - Os dados para a dispensa devem ser registrados no Sistema SISAP, assinado pelo servidor, pela chefia imediata.

12.3 - O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado, depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa no mesmo município, em qualquer função, quando se tratar de exercício em escola estadual.

12.4 – A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas ou de setores de inspeção escolar;

II – provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III – retorno do titular;

IV - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

V – alteração da carga horária básica de professor efetivo;

VI – alteração da carga horária do professor designado;

VII – requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por designado não habilitado.

VIII - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

IX – não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

X – ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

XI – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr designação ou auferir vantagem no exercício da função;

XI I – em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;

b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

12.5 - A dispensa prevista nos incisos I e II do item 12.4 recai sempre em servidor designado para cargo vago.

12.6 - Não havendo servidor designado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor designado em substituição.

12.7 - A dispensa prevista nos incisos I a VII deste artigo não impede nova designação do servidor.

12.8 - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII, IX e X do item 12.4 só poderá ser novamente designado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

12.9 - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos XI e XII do item 12.4 só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da dispensa.

12.10 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos XI e XII do item 12.4 encaminhará para o gabinete da Presidência relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências junto ao Ministério Público.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo de Designação, nos quadros de Avisos da Fundação e site www.fha.mg.gov.br.

13.2 - A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Helena Antipoff.

13.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a ser publicado nos quadros de Aviso da Fundação e site oficial www.fha.mg.gov.br.

13.4 – O Extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Designação no Departamento de Recursos Humanos por meio do tel. (31) 3521-9528.

13.6 - A classificação do candidato no Processo de Designação gera apenas expectativa de direito à designação para atendimento de EXCEPCIONALIDADE E TEMPORARIEDADE.

13.7 - É reservada a Fundação Helena Antipoff, o direito de proceder à designação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

13.8 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

13.9 – Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE n. 4.230/2019 e outros instrumentos jurídicos pertinentes a matéria.

13.10 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Quadro de vagas e outras informações referentes aos cargos
ANEXO II	Habilitação/escolaridade exigida
ANEXO III	Atribuições cargo/função
ANEXO IV	Quantitativo de candidato – Banco Reserva
ANEXO V	Formulário de recurso
ANEXO VI	Relação de documentos complementar para assinatura do Termo de Designação
ANEXO VII	Cronograma geral
ANEXO VIII	Declaração
ANEXO IX	Declaração de vínculo com a comunidade

Ibirité, 6 de março de 2020.

Vicente Tarley Ferreira Alves
Presidente da Fundação Helena Antipoff



FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF
EDITAL 07/2020

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

Código do Cargo	Quantitativo de Vagas	Cargo/disciplina/componente	Carga horária	Turno	Remuneração Graduado	Remuneração Graduado - CAT
1	3	PEB – Anos Iniciais	16h/a	Manhã	R\$ 1.982,54	R\$ 1.833,39
2	1	PEB – Educação Física	13h/a	Manhã/Tarde/Noite	R\$ 1.615,40	R\$ 1.534,61
3	1	PEB – Língua Portuguesa	14h/a	Tarde	R\$ 1.743,90	R\$ 1.656,69
4	1	PEB – Língua Portuguesa	12h/a	Noite	R\$ 1.486,91	1.412,54
5	1	PEB – Língua Inglesa	9h/a	Tarde/Noite	R\$ 1.119,77	R\$ 1.063,77
6	1	PEB – Artes	8h/a	Manhã/Tarde/Noite	R\$ 991,27	R\$ 941,70
7	1	PEB – Matemática	14h/a	Tarde	R\$ 1.743,90	R\$ 1.656,69
8	1	PEB – Matemática	12h/a	Noite	R\$ 1.486,91	1.412,54
9	1	PEB – Geografia	14h/a	Tarde/Noite	R\$ 1.743,90	R\$ 1.656,69
10	1	PEB - Ciências Biológicas	14h/a	Tarde/Noite	R\$ 1.743,90	R\$ 1.656,69
11	1	PEB – História	14h/a	Tarde/Noite	R\$ 1.743,90	R\$ 1.656,69
12	1	PEB – Física	4h/a	Noite	R\$ 495,64	R\$ 470,85
13	1	PEB – Química	4h/a	Noite	R\$ 495,64	R\$ 470,85
14	1	PEB – Sociologia	4h/a	Tarde/Noite	R\$ 495,64	R\$ 470,85
15	1	PEB – Ensino Religioso	6h/a	Manhã/Tarde/Noite	R\$ 752,63	R\$ 714,99
	17					

*Certificado de Autorização de Títulos – CAT

Informações para o requerimento acesse: <http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidadao/autorizacao-para-licenciar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat>

ANEXO II HABILITAÇÃO EXIGIDA

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA ATUAR COMO REGENTE DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º	- Licenciatura plena em Educação Física ou - Curso superior (bacharelado) em Educação Física , acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados	PEBD1A
2º	- Licenciatura curta em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar	PEBS1A
3º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena em Educação Física	- Autorização para lecionar 1ª prioridade	PEBS1A
4º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em Educação Física ou - Bacharelado em Educação Física	- Autorização para lecionar 2ª prioridade	PEBS1A
5º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Bacharelado em Educação Física	- Autorização para lecionar 3ª prioridade	PEBS1A
6º	- Estudos adicionais em Educação Física ou - Técnico em Educação Física	- Autorização para lecionar 4ª prioridade	PEBS1A
7º	- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação extensão, com formação específica em Educação Física carga horária mínima de 160horas ou - Experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de habilitação em curso superior: licenciatura, bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento.	- Autorização para lecionar 5ª prioridade	PEBS1A

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA ATUAR COMO REGENTE DE AULAS DE ENSINO RELIGIOSO

	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º	<p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo¹ a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou</p> <p>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou</p> <p>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005 (data da</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p> <p>- Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p> <p>- Certificado de curso de formação pedagógica</p> <p>- Certificado do curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu</p> <p>- Registro “D” ou registro “S”</p>	PEBD1A

	<p>publicação da Lei nº 15.434, de 2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou</p> <p>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou</p> <p>Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</p>		
2º	<p>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas</p>	<p>- Diploma registrado</p> <p>- Histórico escolar</p>	PEBS1A
3º	<p>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996</p>	<p>- Diploma registrado</p> <p>- Certificado do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião</p>	PEBS1A
4º	<p>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou</p> <p>- Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</p>	<p>- Diploma registrado</p> <p>- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p> <p>- Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p>	PEBS1A

5º	- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Autorização para lecionar 1ª prioridade	PEBS1A
6º	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa	Autorização para lecionar 2ª prioridade	PEBS1A
7º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Autorização para lecionar 3ª prioridade	PEBS1A
8º	- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou - Matrícula e frequência, em qualquer período, em curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	Autorização para lecionar 4ª prioridade	PEBS1A
9º	- Curso Normal em nível médio, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	Autorização para lecionar 5ª prioridade	PEBS1A

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO COMO REGENTE DE AULAS DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE COMUM NACIONAL E DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO, À EXCEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO.

	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica no componente da designação ou - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio,	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação	PEBD1A

	<p>dos componentes curriculares específicos da designação ou</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica no componente da designação ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação para lecionar o componente da designação ou Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), com habilitação específica no componente da designação, para docência no Ensino Médio 	<p>pedagógica</p> <p>Registro “D” ou Registro “S”</p>	
2º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta com habilitação específica no componente da designação ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para anos finais do Ensino Fundamental, específica no componente da designação ou - Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), com habilitação específica no componente da designação, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado - Registro “D” ou Registro “S” 	PEBS1A
3º	<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena, com habilitação específica no componente da designação 	<p>Autorização para lecionar 1ª prioridade</p>	PEBS1A
4º	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da designação ou - Licenciatura plena com habilitação em componente curricular da mesma área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da designação 	<p>Autorização para lecionar 2ª prioridade</p>	PEBS1A
5º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da designação ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da designação 	<p>Autorização para lecionar 3ª prioridade</p>	PEBS1A
6º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da designação ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação 	<p>Autorização para lecionar 4ª prioridade</p>	PEBS1A

	<p>específica no componente da designação ou</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da designação ou - Bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da designação 		
7º	<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena com habilitação específica no componente da designação ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da designação 	<p>Autorização para lecionar 5ª prioridade</p>	<p>PEBS1A</p>
8º	<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena com habilitação específica no componente da designação ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da designação 	<p>Autorização para lecionar 6ª prioridade</p>	<p>PEBS1A</p>
9º	<p>Específico para Língua Estrangeira Moderna:</p> <ul style="list-style-type: none"> - curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da designação, com carga horária mínima de 160 horas ou - matrícula e frequência em escola de idiomas, no mínimo, em nível intermediário, ou - experiência profissional específica no componente da designação, atestada por autoridade de ensino da localidade, ambos acrescidos de comprovante de habilitação em curso superior: licenciatura, bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento 	<p>Autorização para lecionar 7ª prioridade</p>	<p>PEBS1A</p>

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA ATUAR COMO REGENTE DE TURMA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei 9.394/1996 ou - Licenciatura plena em Normal Superior 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar 	PEBD1A
2º	<ul style="list-style-type: none"> - Curso Normal em nível médio, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar 	PEBS1A

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
<i>(Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)</i>
<ol style="list-style-type: none"> 1. Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de 2. Música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; 3. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; 4. Participar da elaboração do calendário escolar; 5. Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; 6. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; 7. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; 8. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; 9. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; 10. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; 11. Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; 12. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

ANEXO IV
QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA BANCO DE RESERVA

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR			
CODIGO DO CARGO	VAGAS OFERTADAS	CARGO/ DISCIPLINA/COMPONENTE	QUANTITATIVO BANCO RESERVA INCLUINDO A VAGA
1	3	PEB – Anos Iniciais	9
2	1	PEB – Educação Física	3
3	1	PEB – Língua Portuguesa	3
4	1	PEB – Língua Portuguesa	3
5	1	PEB – Língua Inglesa	3
6	1	PEB – Artes	3
7	1	PEB – Matemática	3
8	1	PEB – Matemática	3
9	1	PEB – Geografia	3
10	1	PEB - Ciências Biológicas	3
11	1	PEB – História	3
12	1	PEB – Física	3
13	1	PEB – Química	3
14	1	PEB – Sociologia	3
15	1	PEB - Ensino Religioso	3
	17		51

OBSERVAÇÃO: O candidato excedente irá compor o Banco de Reserva, podendo ser designado conforme demanda da Fundação, respeitando a ordem de classificação.

Quando esgotado o Banco de Reserva, a FHA convocará os candidatos classificados na 1ª Etapa para apresentação de documentos.

Quando da convocação o candidato que não comparecer na sessão será desclassificado do Processo de Designação

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – COMPLEMENTAR
PARA ASSINATURA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO

1. Documento de identidade reconhecido em território nacional;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
5. Certidão de Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para fins de Abono Família;
7. Foto 3 x 4 (recente – colorida);
8. Comprovante de Residência;
9. Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego (se tiver);
10. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;
11. Comprovante de Escolaridade;

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Para servidores **que NÃO se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

1.1 - Relatório Médico Admissional assinado por **médico do trabalho** em formulário timbrado da clínica médica em que fizer a consulta, conforme Artigo 1º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012, **acompanhado de Declaração conforme Anexo I da mesma Resolução.**

2. Para servidores **que se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

Deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais, conforme Artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012.

Resolução SEPLAG Nº 107/2012: “Artigo 2º. Para concorrer a nova designação, o candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze dias), consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais.

§ 1º. O candidato deverá apresentar no exame admissional, os seguintes resultados originais de exames complementares:

I - hemograma

II - contagem de plaquetas;

III - urina rotina;

IV - glicemia de jejum;

V - TSH;

VI - radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**

VII - eletrocardiograma (ECG), com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;** Validade dos Exames

=> I a V = 30 dias e VI = 90 dias;

OBSERVAÇÃO:

Não há necessidade de apresentar **NOVO** exame admissional nos casos relacionados nos itens 1, contudo, o candidato deverá comprovar, mediante **apresentação da contagem de tempo do exercício de 2019**, que deverá constar o período até 31.12.2019.

1) Candidatos que não gozaram licença para tratamento de saúde no exercício de 2019;

2) Candidato que não rompeu vínculo empregatício no Estado.

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF
EDITAL Nº09/2020

ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	04/03/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso e Diário Oficial
2. Período de Inscrição	De 10 horas do dia 04/03/2020 às 10 horas do dia 06/03/2020	Pela Internet: www.fha.mg.gov.br
3. Resultado das inscrições - (Classificação Preliminar)	09/03/2020 a partir da 10 horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso
4. Sessão para apresentar os documentos informados na inscrição	10/03/2020 A partir das 9 horas* Lista De Presença: Disponível às 8h30 com Recolhimento às 8h50min	Auditório da Fundação Helena Antipoff (Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG).
5. Interposição de Recurso – Análise de documentos	10/03/2020 e 11/03/2020	Na sessão de designação ou no Departamento de Recursos Humanos de 9h às 16h
6. Resposta do Recurso – Análise de documentos	12/03/2020	Departamento de Recursos Humanos de 9h às 16h
7. Homologação do Processo de Designação	13/03/2020	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso
8. Assinatura do Termo de Designação	13/03/2020	Departamento de Recursos Humanos Horário: 9h às 16h

Observação: O candidato que comparecer na sessão para apresentação dos documentos **APÓS O RECOLHIMENTO DA LISTA DE PRESENÇA SERÁ DESCLASSIFICADO**, contudo, poderá acompanhar a sessão pública.

Local: Auditório da Fundação Helena Antipoff – Av. São Paulo n. 3996 B. Vila Rosário Ibirité / MG

*** A Comissão poderá suspender para intervalo a sessão para apresentação de documentos.**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

01 - NOME DO (a) CANDIDATO (a) À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:
03- CARGO:	04 – MUNICIPIO:
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
07 – Declara que não se encontra afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado (a) por invalidez total ou parcial. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
09 – Declaramos que tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE

ESCOLA DO CAMPO LOCALIZADA EM ÁREA DE ASSENTAMENTO

PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO DOS(AS) TRABALHADORES(AS)
RURAIIS OU ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIGADA AO ASSENTAMENTO

Nós, Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais ou Associação Comunitária ligada ao assentamento, em atendimento à Resolução SEE n. 4.230/2019 e para fins de comprovação, declaramos que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) sob o CPF n. _____, é residente do assentamento _____, localizado no município de _____.

- () onde se localiza a Escola Estadual do Campo em área de assentamento;
- () que pertence a outra comunidade atendida pela Escola Estadual do Campo em área de assentamento;
- () que pertence a qualquer outra área de assentamento.

Por esse candidato (a) ser reconhecido(a) por esta comunidade como residente, ciente dos termos da lei e por ser verdade, firmamos a presente

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante máximo do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais ou Associação Comunitária ligada ao assentamento